



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 091 /2.022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 134.261,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e um mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal da Saúde - 06

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados - 02

Função – Saúde - 10

Subfunção – Atenção Básica - 301

Programa – Atenção Básica - 18

Projeto – Aquisição de Equipamentos Emenda Parlamentar – 1.034

Elemento da Despesa

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 134.261,00

Recursos Vinculados – INVESTIMENTOS – Atenção Básica – 4505

Art. 3º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o EXCESSO DE ARRECADANÇA vinculado ao recebimento de emenda parlamentar no valor de R\$ 134.261,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e um mil reais) apurados no corrente exercício.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>15/08/22</u> , _____ hs.
Por <u>[assinatura]</u>
Davi Model Hender
Assessor da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade promover a renovação de parte dos equipamentos das unidades básicas de saúde da rede municipal. Tais abertura de credito esta vinculada ao recebimento de recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme proposta de nº 11563.113000/1220-02 – Ministério da Saúde.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal